



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.413/2025**

Dispõe sobre a implantação de dispositivo chamado Boca de Lobo Inteligente, no âmbito do Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 016/2025

Autoria: Vereador Carlos Tatto

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a implantação de Bocas de Lobo Inteligentes nos logradouros do Município de Embu-Guaçu, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º A Boca de Lobo Inteligente é composta de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo único. Entende-se como Boca de Lobo Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Embu-Guaçu, sendo que a caixa coletora age como uma peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2025.

  
**Francisco José do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Novembro de 2025.